L E I N.º 2 0 4 5

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação do imóvel que menciona à Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica desafetado, passando a integrar a categoria de bem dominial do município, o imóvel objeto da matrícula 124.398, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba – SP, a saber:

"Um terreno designado por área "A", da planta de desmembramento elaborada pela Prefeitura Municipal de Votorantim, efetuado no terreno reservado para edifícios públicos do loteamento denominado Jardim Icatu, sito em Votorantim – SP, com frente para a Rua Antonieta Correa dos Santos, onde mede 70,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 13,81 metros em curva, 65,00 metros em linha reta e mais 14,44 metros em curva, confrontando nessas três extensões com a Rua Agostinho Rinaldi; do lado esquerdo de igual orientação mede 78,74 metros e confronta com a área B, do mesmo desmembramento; nos fundos mede 67,68 metros e confronta com a Rua José Herrera Higuera, perfazendo uma área total de 6.273,00 m2."

Art. 2.º Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a alienar por doação à Fazenda do Estado de São Paulo o imóvel descrito no artigo anterior, destinado para construção e instalação da sede do 40° BPM/I, neste município.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na presente Lei.

Art. 3.º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4.° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de junho de 2.009 - XLV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO